



CONVÊNIO Nº 004/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA

O **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**, do Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representada pela Prefeita Municipal Sra. Jucemara Rossato, residente e domiciliada em Nova Palma/RS, CEP nº 97.250-000, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA**, inscrita no CNPJ nº 35.868.072/0001-30, situada na Rua Itália, nº 70, Fundos, Bairro Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000, representado por sua **PRESIDENTE** Sra. Laize Stefanello, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem, com base na Lei das Diretrizes nº 1.986 de 25 de Outubro de 2024 e a Lei Orçamentaria nº 1.991 de 12 de dezembro de 2024, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente convênio, o Município de Nova Palma transferirá, em parcela única, o recurso para custeio no valor de **R\$ 38.042,32** (trinta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme plano de aplicação para esterilização cirúrgica de aproximadamente 85 cães e 87 gatos machos e fêmeas a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA** através de Emendas Impositivas, pela Vereadora Neusa Rossato no valor de R\$ 17.760,58 (dezesete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), pelo Vereador Rodrigo Severo no valor de R\$ 7.760,58 (sete mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), Vereador Fernando Cassol no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Vereadora Jucemara Rossato no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Vereador Paulo Uliana no valor de R\$ 2.760,58 (dois mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), e Vereador Tiago Uliana no valor de R\$ 2.760,58 (dois mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Nova Palma:

2.1 Transferir a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA**, em parcela única, o recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 38.042,32 (trinta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme plano de aplicação, anexo a este convênio, previamente aprovado.

Compete a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA** aplicar os recursos conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3. Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

- 3.1 Informar conta bancária para repassar os recursos financeiros pelo Município de Nova Palma, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;
- 3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;
- 3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- 3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Nova Palma, em conta bancária;
- 3.5 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;



- 3.6. Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de aplicação ou plano de trabalho aprovado em anexo.
- 3.7. Prestar contas semestralmente durante a vigência do Convênio ou até término do recurso.
- 3.8 Na prestação de contas, deverá ser apresentado:
- 3.8.1 Ofício de encaminhamento devidamente assinado pela (o) responsável (o);
 - 3.8.2. Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando documentos de comprovação da realização das ações;
 - 3.8.3. Cópia das notas fiscais dos serviços;
 - 3.8.4. Planilha com nome dos tutores beneficiados, e endereço;
 - 3.8.5. Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - 3.8.6. Extrato Bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá ser evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso;
 - 3.8.7. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da ONG;
 - 3.8.9. Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente, no mesmo prazo da prestação de contas;
 - 3.8.10. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela ONG no exercício e das metas alcançadas, com registro fotográfico das atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente a supervisão e a fiscalização deste convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio não poderá ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os gastos com a execução deste convênio serão suportados pela dotação orçamentaria:

0.005 – SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS
3.3.50.43.00 (4040) – Subvenções sociais
3.3.50.43.05 (4422) – Instituições de Caráter Assistencial em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

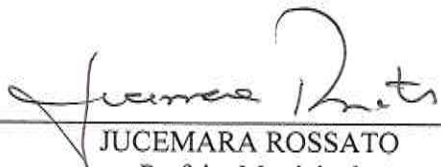


Geoparque
Quarta Colônia



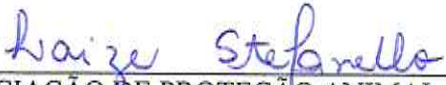
E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente convênio, dele se extraindo cópias para documento comum.

Nova Palma, RS, 12 de março de 2025.



JUCEMARA ROSSATO
Prefeita Municipal

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal
Nova Palma - RS



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL BICHARADA